

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA AGENTE CIDADÃO - 003/2025

A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS faz saber que realizará Processo de Seleção, destinado ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para o PROGRAMA AGENTE CIDADÃO, nos termos das leis 10.509/22 e 10.673/23 e demais normas aplicáveis, e que se regerá conforme instruções especiais que integram o presente EDITAL.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados única e exclusivamente com o objetivo de validar o processo de admissão na FUNDHAS, atendendo à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

| Ação | Período |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 29/04/2025 |
| Período de inscrições | 30/04/2025 a 26/05/2025 |
| Divulgação da lista dos classificados | 28/05/2025 |
| Convocação | 04/06/2025 A 06/06/2025 |

1. DO OBJETO

- 1.1. O processo de seleção destina-se à seleção de jovens que, no ato da inscrição, tenham entre 16 anos completos e máximo de 19 anos, onze meses e vinte e nove dias; para participar do Programa Agente Cidadão.
- 1.2. Cada Agente Cidadão receberá mensalmente uma contrapartida financeira no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), vale-transporte, bem como seguro de vida.
- 1.3. Número de vagas: 150 (cento e cinquenta). Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD).
- 1.4. O Agente Cidadão desenvolverá suas atividades em Órgãos Públicos, em local determinado de acordo com a demanda, quatro vezes por semana, por 4h/dia, das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00. Um dia na semana será disponibilizado para o aprendizado teórico, na modalidade de

ensino à distância (EaD), ministrado pelo CEPHAS.

- 1.5. A permanência no Programa será pelo período de até 6 (seis) meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do sítio oficial da Prefeitura de São José dos Campos - www.sjc.sp.gov.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição solicitando participação no Programa Agente Cidadão.

2.2. A inscrição do jovem no Programa será efetuada desde que os dados informados no cadastro via on-line/digital, preenchido pelo munícipe estejam corretos e completos, conforme ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura.

2.3. A classificação e a convocação se dará no site oficial da prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.

2.4. As inscrições para se candidatar ao Programa estarão abertas a partir das 09h00 (nove horas) do dia **30/04/2025** e serão recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **26/05/2025**, via internet, no site da Prefeitura do Município de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, observando horário oficial de Brasília. Após a data e horário acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

2.5. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deve ter idade mínima de 16 anos completos e máxima de 19 anos, onze meses e vinte e nove dias, no ato da inscrição.

3.2. Família residente em São José dos Campos há pelo menos dois anos.

3.3. No caso previsto no item 3.2, será considerada exceção à família que tenha residido fora de São José dos Campos pelo período máximo de 01 (um) ano, mas que comprove que já manteve residência nesta cidade por pelo menos 2 (dois) anos consecutivos.

3.4. O candidato deve possuir Ensino Fundamental completo e estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio.

3.5. Fica vedada a inscrição de pessoas que já participaram do Programa Agente Cidadão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os 150 (cento e cinquenta) primeiros candidatos serão classificados a partir da tabela de pontuação socioeconômica em concordância com as Leis n.º 10.509/2022 (anexo I) e n.º 10.673/2023.

4.2. Os selecionados serão convocados a apresentar documentos que comprovem as informações fornecidas no formulário de inscrição (incluindo a renda per capita quando declarada até meio salário mínimo, conforme disposto na Lei 10.509/2022, Art. 7.º, Item VI); estando sujeitos às penalidades impostas previstas neste Edital, quando as informações prestadas forem inverídicas.

4.3. Os demais candidatos classificados passarão a fazer parte de uma lista de espera e poderão ser chamados de acordo com as necessidades, por até 2 (dois) meses após o início do Programa.

4.4. As inscrições ficarão válidas pelo período de 6 (seis) meses.

4.5. Havendo empate na classificação dos candidatos depois de aplicado o critério referido no item 4.1, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) Preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Sorteio.

4.6. A classificação final será divulgada em lista e estará à disposição dos interessados a partir do dia **28/05/2025**, pela internet no site oficial da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.

4.7. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de 04 a 06/06/2025 no site oficial da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br e via e-mail cadastrado no ato da inscrição, ficando sob responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento do agendamento e a verificação das instruções referentes à apresentação de documentos dadas no mesmo e-mail.

4.8. Caso o número de vagas não seja preenchido, os candidatos da lista de espera serão convocados através de e-mail, respeitando a ordem de classificação.

5. DA RESPONSABILIDADE PELA SELEÇÃO E ADMISSÃO

5.1. A responsabilidade do processo de seleção e de admissão dos jovens é do Setor Programas e Projetos Institucionais, com acompanhamento da Comissão de Gestão do Programa.

6. DA ADMISSÃO

6.1. A admissão, obrigatoriamente, será efetivada em conformidade com os requisitos previstos no item 3.

6.2. O ingresso do jovem no Programa Agente Cidadão será formalizado por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade, quando da sua convocação.

6.3. Os pais ou o responsável legal deverão acompanhar o jovem caso seja adolescente.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos, sendo os 150 (cento e cinquenta) primeiros classificados de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo I da Lei nº 10.509/22) ou até atingir o número de classificados necessários para o Programa.

7.2. A classificação final e a respectiva convocação do processo seletivo serão divulgadas em lista e estará à disposição dos interessados, conforme os itens 4.6 e 4.7 deste Edital, ficando sob responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento do resultado.

7.3. A ausência injustificada na convocação formal implicará a perda da vaga e necessidade de novo cadastramento quando do surgimento de novo processo seletivo.

7.4. O candidato deverá manter seus dados atualizados e as alterações devem ser enviadas para a FUNDHAS pelo e-mail agente.cidadao@fundhas.org.br.

8. DO INGRESSO AO PROGRAMA

8.1. Estarão habilitados à adesão ao Programa Agente Cidadão, os candidatos que forem aprovados no processo de seleção nos termos do presente Edital

8.2. As assinaturas dos termos de adesão ao Programa ocorrerão no período de **09 a 16/06/2025**, das 09h00min às 16h00min.

8.3. O início das atividades está previsto para **18/08/2025**.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

Caso os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para habilitação no Programa não sejam apresentados, o candidato será desclassificado.

9.1. Documentos pessoais do inscrito: Cédula de Identidade - RG, que deverá estar dentro do prazo de validade de 10 (dez) anos, Cadastro de Pessoa Física - CPF - e comprovante de quitação com as obrigações militares, se aplicável;

- 9.2. Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis legais: Cédula de Identidade - RG, que deverá estar dentro do prazo de validade de 10 (dez) anos, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovantes de renda e endereço com data inferior a 3 (três) meses;
- 9.3. Documento que comprove que o candidato possua, até o dia da inscrição, entre dezesseis anos completos a dezenove anos, onze meses e vinte e nove dias;
- 9.4. Documento que comprove que o candidato possua o Ensino Fundamental Completo e que esteja cursando ou já tenha concluído o Ensino Médio;
- 9.5. Documento original que comprove que a família reside no município de São José dos Campos há pelo menos dois anos;
- 9.6. Documentos que comprovem renda per capita de até meio salário mínimo;

Parágrafo Único: Entende-se que, para fins de cálculo da renda "per capita" familiar, devem ser considerados a soma das rendas de todos os integrantes do núcleo familiar. Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, Benefício de Previdência Pública ou Privada, comissões pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo e rendimentos auferidos no patrimônio.

- 9.7. Currículo atualizado.

10. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELOS INGRESSOS NO PROGRAMA AGENTE CIDADÃO

- 10.1. Poderão fazer parte das atividades exercidas pelos ingressos no Programa Agente Cidadão:
 - Apoio às áreas de recursos humanos, finanças, compras e administração;
 - Tratamento de documentos variados, atendimento a fornecedores e servidores, recepção do público em geral, arquivamento de documentos;
 - Participação em campanhas e mobilizações que fomentem a Política Pública;
 - Atuação na área de comunicação e apoio às redes sociais e ações correlatas;
 - Atividades rotineiras fundamentais para o funcionamento do Órgão Público.

11. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. Atividades Teóricas: Será disponibilizado 1 (um) dia na semana para aprendizado teórico na modalidade à distância (EAD) ministrado pelo CEPHAS – Eixo Tecnológico de Gestão, sendo necessário atingir um aproveitamento teórico mínimo no decorrer dos meses de vigência do Programa, simultaneamente nos 02 (dois) cursos obrigatórios, sob risco de desligamento:

11.2.

| | |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Ao final do 1.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 13% |
| Ao final do 2.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 26% |
| Ao final do 3.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 39% |
| Ao final do 4.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 52% |
| Ao final do 5.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 65% |
| Ao final do 6.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 75% |

11.3. Atividades Práticas: 4 (quatro) dias na semana , durante 4 (quatro) horas por dia, em local a ser definido.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. Poderá ser desligado do Programa Agente Cidadão o participante que:

- Ausentar-se por 05 (cinco) dias no mês, sem justificativa;
- Obter desempenho insuficiente em sua avaliação trimestral;
- Ter baixa frequência ou desligar-se da escola regular no curso do Ensino Médio;
- Chegar ao término do período previsto em Lei para permanência no Programa;
- A pedido do Agente Cidadão, com anuência do responsável legal, quando adolescente;
- Apresentar comportamento inadequado ou praticar desacato, indisciplina, fraude, calúnia e difamação;
- Apropriar-se indevidamente de bens ou informações, praticar assédio moral ou sexual, praticar violência física ou verbal;
- Fazer uso ou portar drogas lícitas ou ilícitas no horário de suas atividades teóricas, práticas ou

durante a execução das atividades de interesse público;

- Em qualquer uma destas situações, caberá ao profissional de referência reportar a ocorrência o mais breve possível à Comissão de Gestão do Programa Agente Cidadão, que tomará as medidas cabíveis nos termos do artigo 98, inciso II, e artigo 100, ambos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Não atingir o aproveitamento mínimo mensal citado no item 11.2.

13. DOS DESCONTOS

13.1. Em caso de falta sem justificativa, no limite de até 05 (cinco) dias no mês, será descontado da contrapartida financeira do participante, o valor de R\$13,33 (treze reais e trinta e três centavos) por dia.

13.2. As ausências poderão ser abonadas até o limite de 5 (cinco) dias corridos ou intercalados, durante a vigência do contrato, para os casos de atestado médico/odontológico em nome do próprio Agente Cidadão, não sendo aceitos atestados de acompanhamento. Caso o número de atestados seja superior ao limite fixado, as ausências não serão abonadas; e após o 15º (décimo quinto) dia poderá o participante ser desligado do Programa.

14. DO PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA

O Órgão Público designará um profissional de referência para avaliação trimestral das atividades práticas do participante do Programa Agente Cidadão, conforme critérios a serem definidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados de sua homologação.

15.2. Será disponibilizada a possibilidade de realização de um terceiro curso na modalidade à distância (EAD) para o Agente Cidadão que concluir a atividade teórica obrigatória (02 cursos), dentro do período de vigência do Programa.

15.3. O candidato aprovado que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado para a adesão ao Programa Agente Cidadão será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

15.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer

tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Gestão do Programa Agente Cidadão.

15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUVENIL DE
ALMEIDA
SILVERIO:0985
9002886

Assinado digitalmente por JUVENIL DE
ALMEIDA SILVERIO:09859002886
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=22106571000148, OU=
AC=SingularID Multipla, CN=JUVENIL
DE ALMEIDA SILVERIO:09859002886
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 10:10:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Juvenil de Almeida Silvério

Diretor Presidente